



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	UND	7578	R\$ 8,96	R\$ 67.898,88
2	ÁGUA MINERAL 500 ML POTÁVEL SEM GÁS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	FARDO	1241	R\$ 13,04	R\$ 16.182,64
3	AGUA MINERAL SEM GAS PASSA QUATRO COPO 200ML - CAIXA COM 48 UND	FARDO	392	R\$ 33,96	R\$ 13.312,32
4	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LTS VAZIO, CONFECIONADA EM POLICARBONATO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL — DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ANVISA, COM VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	222	R\$ 25,50	R\$ 5.661,00
	h filosopaningstaggese	V	ALOR TOTA	L DO LOTE:	R\$ 103.054,8

LOTE 2 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	UND	2524	R\$ 8,96	R\$ 22.615,04
2	ÁGUA MINERAL 500 ML POTÁVEL SEM GÁS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	FARDO	409	R\$ 13,04	R\$ 5,333,36
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS PASSA QUATRO COPO 200ML - CAIXA COM 48 UND	FARDO	128	R\$ 33,96	R\$ 4.346,88
4	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20 LTS VAZIO, CONFECIONADA EM POLICARBONATO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL — DNPM E	UND	68	R\$ 25,50	RS 1.734,00





AGÈNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÀRIA – ANVISA, COM VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.		
Anti-moral-mora-mora-mora-mora-mora-mora-mora-mora	VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 34,029,28

LOTE 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP BOTIJÃO DE 13 KG	UND	160	R\$ 111,17	R\$ 17.787,20
5	VASILHAME PARA GÁS - (BOTIJÃO VAZIO).	UND	15	R\$ 194,17	R\$ 2.912,55
			ŋ		R\$ 20.699,75

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 157.783,87 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).



AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º -SRP PROCESSO N.º Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereco: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital) PREVISÃO DE ENTREGA: INSERIR LOTE(S) ESPECIFICAÇÃO ITEM MARCA UND QTDE VALOR UNITÁRIO TOTAL Valor Global do LOTE de R\$ Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). de 2022

Nome e assinatura do responsável legal CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

1	., de	de 2022

Nome e assinatura do responsável legal CARIMBO DA EMPRESA





do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
OBSERVAÇÃO:	OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS
E ANEXAR COPI	A DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO
E/OU CONTRATO	CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS	9.





CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em
parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do
boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00
(seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema daBLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS
ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES
E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).





ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE

no	W. 1774		1917	76,741
(\cdot)	N	IK A	TO	IN.

				U	M LADO	A SECE	RETARI	A DE		,
				E	DO	OUTRO			EMPRI	
								PARA O	FIM QU	E A
				S	EGUIR S	E DECL	ARA:			
	n= -		o pr rop		CAUTO		msucin	IO DE ID	CHIPTIN	C.
MINUTA	DEC	ONTRAI	O DE FOR	NECIMI	ENTO, qu	Edual Ma	in de Cile	n 16 Cont	eo Thionit	inos
instituição	o de dii	eno public	ob o nº 12.4	61 646/0	oni ss a	no CGE	cob o nº	06 020 20°	7.A necte	niga
			enador de					00.520.25		
representa	ido I	icio Oru						sinado e do		100 mm - 100 mm
amanaga							vaixo ase	, com	COMMENT OF THE	à
empresa	7.						No	_, com		airro
				Cidade	do		9			tado
		inenit	a no CNPJ so		de				e no CGF	
			, neste		racantada	nor con			e no Cur	Sr.
0 IN			, neste	ato rep	, inscr		4-71	E cols	-	No
			000000	P						
-			intes cláusula			ente com	rato em	decorrência	de proc	esso
conformi	idade c	om a na Le	na modalidad i nº 10.520, d Decreto nº 1	te 17 de j	julho de 20	02, na Le	i nº 8.666	6, de 21 de	junho de	1993
CLÁUSI	TASE	CUNDA.	DO OBJET	O:						
		10000	presente o R		O DE PR	ECOS P	ADA ET	TIDAS	EVENT	TIAIS
			GÁS GLP E							
			S DO MUNI							DAS
DITLING	10 000	ALL PARTY	10 10 1110/11	CHIOD	Libicon	111071-01	a., e da pi	oposta auju	dicada.	
CLÁUSU			- DO VALO	R, DO R	EAJUST	E E DO R	EEQUII	LIBRIO EC	CONOMI	CO-
1.	0	valor	global	da	present	e a	vença	é d	le	RS
		(Broom	5154				nformidade		
no period	lo resp	ectivo de	acordo com	as notas						
empresa,	acompa	anhadas da	s Certidões o	lo INSS						
	conton		inação abaixo),	MARCI	TIME	OTRE		TATOR	
ITEM		ESPEC	IFICAÇÃO		MARCA	UND	QTDE		VALOR	MAC A TOTAL
						-	-	UNITÁR	0 10	TAL





- 3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluidas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 5.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 5.3. Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor competente.
- 5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga, de modo a não comprometer o funcionamento das instituições.
- 5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORCAMENTÁRIA(S):

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 6.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4 O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





- 7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A contratante obrigar-se-á:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato:
- Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA - DAS SANCÕES:

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a)
 CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do îtem 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não venecedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:





- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
 - 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
 - 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
 - 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
 - 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, de de 2022

		NADOR DE DESI	
	<secretaria n<="" th=""><th>IUNICIPAL DE _</th><th>></th></secretaria>	IUNICIPAL DE _	>
	<cnpj n°<="" th=""><th>> CONT</th><th>RATANTE</th></cnpj>	> CONT	RATANTE
	<nomi< td=""><td>E DA EMPRESA></td><td></td></nomi<>	E DA EMPRESA>	
	<cnpj n°<="" td=""><td></td><td>></td></cnpj>		>
	<nome do<="" td=""><td>REPRESENTAN</td><td>TE></td></nome>	REPRESENTAN	TE>
	<cpf n<sup="">a</cpf>		>
	CO	NTRATADA	
TESTEMUNHAS;			
1.			





ANEXO VI-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0403.02-2022-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IE público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/000 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de:			Edval Maia da	
representada pelo seu respectivo	Ordenador	de	Despesas,	Sr.
			-, conside	erando
o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO E como, a classificação das propostas, e a respect RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatá o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classifi às condições previstas no Instrumento Convocatór Preços, em conformidade com as disposições a seguir	iva homologaç iria, nas quantid icação por elas io e as constar	ão datad ades estin alcançada	a de madas e máxima as por item, aten	is para dendo
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEG 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ele		02-2022-	SRP-PE, sujeitar	ndo-se

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA, GÁS GLP E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão eletrônico nº. 0403.02-2022-SRP-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, através do Sr. ELISTENIO DA NÓBREGA LIMA, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDICOES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/servico emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade. devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados

constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de

Compra/serviço":

No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra/servico":

No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de

Compra/serviço":

- 6.2.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2.4 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das

respectivas fatura e Nota Fiscal.

- 6.2.6 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNP) sob o nº. 12.461.646/0001-55.
- 6.2.7 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no municipio.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1 PRECOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - Ct. | CEP: 62.955-000

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



No No 160

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12

(doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

7.4 . REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilibrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

idequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para varificações do todos os condições do recebe do do forme.

verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) días, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que

se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

 b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

 c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

 d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n\u00e3o comprometer o funcionamento dos serviços no municipio.





8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações

assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

 8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser

comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

 8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII,

da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia

defesa

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1. O MUNICIPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de majo de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICIPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



 b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

 e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço

decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

 a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV

e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de

Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

não manter a proposta ou lance;
 fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de

atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas: 12.2.1 - advertência;



12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal

nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus

anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas

no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICIPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2 do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

ELISTENIO DA NÓBREGA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Testemunhas:		
1. NOME:	CPF:	
2, NOME:	CPF:	



UNIDADE GERENCIADORA

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR: ELISTENIO DA NOBREGA LIMA

UNIDADES PARTICIPANTES

- 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORDENADOR: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
- 2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORDENADORA: VIRGINIA MENEZES FREIRE
- 3. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ORDENADOR: FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE
- 4. SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS ORDENADOR: JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO
- 5. SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO ORDENADOR: FLAMARION PEROBA PITOMBEIRA
- 6. SECRETARIA DE CULTURA
 ORDENADOR: FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE
- 7. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA ORDENADOR: RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO
- 8. GABINETE DO PREFEITO
 ORDENADORA: MARIA ZILDERLANIA DO NASCIMENTO PEREIRA
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, R. HID. E M. AMBIENTE ORDENADOR: JOEL MAYK NOBRE LEMOS
- 10. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR: FRANCISCO JOHN PINHEIRO NOBRE
- 11. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ORDENADOR: GENICLEUDO GOES MAIA

Endereço: Rea Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRRENTE:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

REGISTRO DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA	
Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº.	, celebrada entre o

município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão eletrônico nº 0403.02-2022-SRP-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA, GÁS GLP E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA.

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Quatro bairros de Fortaleza recebem Operação Fumacê para tentar conter chikungunya | SAÚDE | Em Fortaleza, as confirmações da doença saíram de 11 casos registrados até a primeira semana de março de 2021 para 41

casos no mesmo período deste ano

MARCELA TOSI

As procurement ingrammidus-poin moscopatro Audies seggeti vol-tare a precuspoir no periodo dis-Name and Advanced Advanced de "56.75 cm relação se tres-da 5 he loss, durante o tals de maço, os mondores do toctoro informe moneipal.

do faració. O batero Parque Mo-ndura, estro de Regional M. terobém será contes quale. As conferenções da dom-

ça salment de si custom registra-dos selé o primetro servicio de manço de som guira 41 racos ne mesme periodo deste ano. was far freshes, two latera. The creatments do 32 states et la 25 states et la oto aces sinchrom arreading

riscope, us mortischere de tectoro .

Consistant zu Siegelswi Mil. Juse . Outre strat de sierte é n redire des Grestras, e Câtade des
Plandondrises, es Regieral Mi, es .

Servicio com o serviço de same .

de PRRos Casend pass desemble.

de aestionepon (glét, Elix Januéro, a praéliséedade des de s'hyth, ees de-versiero, de 35,0°C ees Turtaleus. Os reference tombém são sepertores aos registrados nomes

Designation over the facility has begunda quiname de fevereiro à época e retade tituta a maine in-cidência de metificações de arbo-vienas nei Estado, Depuis delo, a tâtichi ratirome Azzotio di Nata a se immissioni retratori de Aratifia, Passili e Melanga, tedes no ferres de liabarité, sessando as entertagões azoas nosta dia municipios, após cilise epiderolciklyjmi.



oPERAÇÃO Fumace na hairro Cidade des Funcionarios, em Fortaleza

RESERVE HAR WORKS WALL SE WAS ARREST OFF

north, the financial discovering frame of March Service (Minch Service Of Minch Service Of

Titled to cases. Presidente de descripe de ascricta avera la manta. .

EXTENDED OF CHARGE PROTECTION MARKINGS OF MATERIALS ASSOCIATION OF ANALYSIS OF PROTECTION OF MARKINGS OF THE PARTY OF THE

PUTNOS DE CERTA PROPERTIAN MARCHAS DE AUTO SANTO MARCHAS DE CARROLLES DE PROPERTIANO L'ORIGINALE MINISTRALIS. Committee of the Commit

FUMACE

mês de asurça Turne manhão das ph às sithportin

Turno tardes due silis au pob Batas so batres Luciano Cuvolcante: y, K, rq. ty, tr e atky; Butas: no hatero Jardim das: Otreseas: K, y, y, et, cor ayin; Dotas no hairro Cidade dos Puncionários: 5, 15 e 23/15 Dutas no baires Purque Ma military, so, et e 24 VG.



O fumacé se mostra eficaz para combater o mosquito (Aedes negypti), E fundamental que a população abra portas e janelas para que a ação tenha efeito"

RICRISTHI GONÇALVES. MODESZYSE ZWOLUTIVA NA

Vigitarcia e Regulação em Salde do Secretario de Salde do Ceará (Sesa)

Situação critica. Fumaçê

Método é eficaz para combater o mosquito

AGENTES de endemias autão vigitando au casas em busca de criadouros

tus adultos, os bottras de for-toleta era situação mais critica terio en março tras eleba da iganação femant - métado em que imetadas são pol-vertadas em meropolecida. Oc profesionais exterio equfromto o produto am umo firms de 644 quarterrées pala manh à lates philes Shyall e à terris (dan 186 de autil alaments de prilaiiner little semanas.

tid que a população sére por-tin e jacrim pers que a popu-tente parte pers a popu-tenha etiral, explan literalistic Guapalym, accretaria, unau-trus de Vigilancia e logado-qão oso Saude da Societaria da Salde de Crist Hest. Ele sécus meda que o prodate não traz qualquer dans pero a solide de borraves, potenda de estimação od plantas.

Fatestects, a fursied agr sometic costro mospilius solution; por bas, è recessire septir recobrands as midute signal recolvando en malan-pera cultar o actionado de fina-em recipientes descripción-inguado a levelativa, seños sendo interestrución, beste describen, cerca do sino por-lladaman crotem de maios e consectos o senso de co-tacionas o senso de deselection a população. Alfor "O facturar se mescra efectal quarter enteres de Manielpes no compacter o asseguiro para trescher inoternali que ades seguiptil. É fondazioni pressua contribute asse a pro-

de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATIVA. 8(a) Presidente da Câmara do Municipio de Groaíras, subscrito, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 72, Inciso VIII da Levi 4.133, vem tornar público o EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado sob o Nº 84.2022-DL, cujo objeto é Aquisição de Materiais Eletrônicos e de Informática, visando suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Groaíras, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei nº 14.133 ale 01 de Abril de 2021, e ainda conforme os dados adiante com o objetivo firmado com a empresa GSM CENTER, no valor global de RS 27.619,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais). Groaíras-CE, 08 de Março de 2022. Cláudio Juvenal Ximenes Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Groaíras.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL - O Municipio de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregocira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 09 de Março de 2022 às 10h através do endereço eletrônico www. blicompras.org.br - Acesso identificado no link específico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas. A partir das 10h do dia 21 de Março de 2022 dará inicio a abertura das propostas e em seguida a partir das 10h o iniciarão dos lances e documentos de habilitação da licitação de 2022 dará inicio a abertura das propostas e em seguida a partir das 10:30 iniciarão a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação do Municipio, atendendo a Secretaria de Obras e Urbanismo do Municipio de Aratuba, Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Jútio Percira, nº 304, Centro, CEP 62, 672,000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@mail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 08 de Março de 2022, Raquel Ferreira Paiva - Pregocira.

*** *** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.024/2022-PE – O Pregoeiro oficial do Municipio de Ubajara, localizada na Run Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no enderço www.licitacoes-c.com.bg até o dia 22/03/2022, às 09:00hs (horário de Brasilia/DF), cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados ao Novo Paço Municipal e Subprefeitura da Municipio de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.licitacoes-c.com.br. Ubajara/CE, 08 de Março de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregociro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0403.02-2022-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 22 de março de 2022 às 15:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o inicio dos trabalhos da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 0403.02-2022-SRP-PE-OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Água, Gás GLP e Vasilhames, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. Malores informações via e www.bll.org.br e na prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas. Ibicuitinga, 04 de março de 2022. Luzia Aguiar Lapes - Pregoeira Oficial.

...

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.01.12.003. O Município de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, fica remarcada a abertura da sessão para o día 11/03/2022, às 09h:00 (nove) hatas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE, cujo objeto ó a Contratação dos Serviços de Engenharía para Execução das Obras de Recomposições de Pavimentações em Paralelepípedo, Pedra Tosca e Asfâltica, do Município de Milagres CE, para Abertura do Envelope Nº 02 (Proposta de Preços). Milagres/CE, 08 de Março de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

*** *** ***

MISTO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro CE, e sites: www.bil.org.br e http://www.tec.ec.gov.br/ficitacoes o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.3 visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ar condicionado e cortina de ar destinados as diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 09 de Março de 2022 a partir das 16:00 horas (borário de Brasilia); Data de Abestura de Propostas: 23 de Março de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasilia-DF); Data da Disputa de Preços: 23 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasilia-DF). Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 08 de Março de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregociro.

** *** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço N*. 2022.03.08.02. A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Orós-ce torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de marco de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, N° 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço, com fins a reforma do anexo do prédio da Prefeitura Municipal de Orós/CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo, o qual encentra-se na integra na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, N° 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Orós/CE, 08 de março de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 21 de marco de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de pnetas, camaras de ar e protetores, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e recaschulagem de pnetas, para veiculos e máquinas da frota Municipal do Municipio de Orós-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponívei no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tee.ce.gov.br/tce-municipios/. Orós/CE, 03 de março de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregociro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A CPL torna público, que fora concluido o julgamento referente à fase de habilitação e de Proposta de Preços do Certame Licitatôrio na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Dantas & Picanço Advogados Associados, por cumprimento integral às exigências editalicias. Empresa Vencedora - Dantas & Picanço Advogados Associados, com proposta totalizando o valor global de RS 54.000,00 (cinquenta e quairo mil reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. Lavras da Mangabeira/CE, 88 de março de 2022. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, por determinação da Secretaria de Saúde, a Tomada de Preços nº 002/2022-TP, Cujo Objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão em saúde pública, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Pedra Branca-CE, será revogada após decorrido o prazo de 05 dias úteis para assegurar o contraditório a ampla defesa, a ser contado a partir desta publicação, conforme determina o Art. 49, § 3°, combinado com, o Art. 109, Inc I. Alfora c. ambos da Lei de Licitaçãos. Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço Rua Fortunato Silva, S/nº, Centro Administrativo Cesário Mendes. Pedra Branca-Ce, 08 de março de 2022, María Vanderlucia Felipe - Secretária de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Cámara Municipal de Nova Olinda - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.02CMNO. A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços nº 2022.01.31.02CMNO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria têcnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Empresa habilitada: Expert Consultoria Administrativa EIRELI. Empresas inabilitadas: Silva & Vicira LTDA; Oliveira e Pinheiro Sociedade de Advogados. Fisca aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alinea "A" da Lei nº 8.666/93. Nova Olinda/CE, 07 de março de 2022. A Presidente da Comissão de Licitação.